DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA			
Setor Requisitante:	Unidade Administrativa - UNADM		
Responsável pela Demanda:	Jadilaine Sales Veloso	Matrícula:	
E-mail:	jadilaine.sales@secti.pe.gov.br	Telefone:	(81) 3183.5574

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral para a SECTI, Espaço Ciência e Parqtel, pelo período de 12 (doze) meses.

() Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
(X) Material de consumo
() Material permanente / equipamento

Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei n.º 8.666/93: *(especificar a modalidade)*
() Pregão (especificar se com o uso do SRP) - Lei n.º 14.133/2021
(X) Dispensa/Inexigibilidade - Lei n.º 14.133/2021
() Outras Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: *(especificar a modalidade)*
() Adesão à ARP de outro Órgão

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de água mineral, a fim de atender à SECTI, Museu Espaço Ciência e Parqtel, uma vez que se destina a atender com presteza a aquisição de água mineral de boa qualidade e que atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Saúde, a fim de suprir a demanda de consumo de água mineral para funcionários, colaboradores, servidores e visitantes.

4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA:

Item: 01 - **SECTI**
Descrição: AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20 LITROS
Quantidade: 2.400

Item: 02 - **ESPAÇO CIÊNCIA**
Descrição: AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20 LITROS
Quantidade: 2.200

Item: 03 - **PARQTEL**
Descrição: AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05
Unidade de Fornecimento: GARRAFÃO 20 LITROS
Quantidade: 1.700

5. PREVISÃO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS E/OU MATERIAIS / CRONOGRAMA ESTIMADO

A partir de Novembro/2023, com contrato de 12 (doze) meses.

6. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Para custeio da presente contratação, a GEAFO informará a estrutura orçamentária correspondente, que será oportunamente incluída aos autos deste processo.

7. IDENTIFICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DO SETOR

[INTEGRANTE TÉCNICO]	[INTEGRANTE ADMINISTRATIVO]
NOME: Felipe Guerra Lago	NOME: Jadilaine Sales Veloso
CPF: 082.861.854-20	CPF: 057.342.254-01
CARGO: Assessor de Aquisições	CARGO: Assessor Administrativo
E-MAIL: felipe.guerra@secti.pe.gov.br	E-MAIL: jadilaine.sales@secti.pe.gov.br
TELEFONE: (81) 3183.5565	TELEFONE: (81) 3183.5574

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao setor competente para análise sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento da contratação.

Jadilaine Sales Veloso
Assessor Administrativo

Documento assinado eletronicamente por **Jadilaine Sales Veloso**, em 12/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40671236** e o código CRC **9F784C3F**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370, Telefone: 8131835560

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

Informações geradas em 08/11/2023 11:00:41

Por FELIPE GUERRA LAGO

Dados do processo			
Processo	0431-09/23	Data da abertura	04/09/2023 16:05
Descrição	SECTI - FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECTI, ESPAÇO CIÊNCIA E PARQTEL	Data de encerramento	11/09/2023 10:00
Negociador	FELIPE GUERRA LAGO	Valor de referência	4,1550
E-mail	felipe.guerra@secti.pe.gov.br	Valor negociado	0,0000
Telefone	3183-5597/5565	Valor de economia	4,1550
Frete	CIF	% economia	100,0
Moeda do processo	Real (R$)		

6300,0000 UN - (3300749) - AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE, ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO	
Endereços	
Entrada	RUA VITAL DE OLIVEIRA, 32 - - RECIFE - RECIFE - Pernambuco - BRASIL
Cobrança	RUA VITAL DE OLIVEIRA, 32 - - RECIFE - RECIFE - Pernambuco - BRASIL
Faturamento	RUA VITAL DE OLIVEIRA, 32 - - RECIFE - RECIFE - Pernambuco - BRASIL

Descrição detalhada			
Vencedor			
CNPJ		Data proposta	
Garantia		Cond. pgto.	
Valor proposta		Total proposta	0,0000
Valor de referência		Total de referência	
Valor economia	4.333,0000	% economia	100,0
Desconto	%		

Imposto	%	Incluso

Data de entrada	Quantidade cotada	Quantidade entrega

PORTARIA SECTI Nº 091, DE DE DE 2023.

A **SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Estadual 51.651/21, alterado pelo Decreto 55.156/23, e o Processo SEI 1601/23-86, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, para condução dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade com base nas Leis 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as competências da Central de Contratações e Licitações do Estado:

I – Felipe Guerra Lago, mat. 456.365-4, de 1º/10/23 até 30/09/24;

II – Virgínia Maria Fernandes Alves de Aguiar, mat. 363.501-5, de 1º/10/23 até 30/09/24.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

Documento assinado eletronicamente por **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**, em 29/09/2023, às 07:57, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41617423** e o código CRC **1FD8E6B7**.

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Secretária: **Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro**

PORTARIA SECTI Nº 091, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
A **SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Estadual 51.651/21, alterado pelo Decreto 55.156/23, e o Processo SEI 1601/23-86, **RESOLVE**:
Art. 1º Designar, para condução dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade com base nas Leis 8.666/93 e 14.133/21, ressalvadas as competências da Central de Contratações e Licitações do Estado:
I – Felipe Guerra Lago, mat. 456.365-4, de 1º/10/23 até 30/09/24;
II – Virgínia Maria Fernandes Alves de Aguiar, mat. 363.501-5, de 1º/10/23 até 30/09/24.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação

CULTURA

Secretária: **Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista**

FUNDAÇÃO DO PATRIMONIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO – FUNDARPE
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA – FUNCULTURA

A Comissão Deliberativa do Funcultura comunica, em conformidade com o 14º Edital do Programa de Fomento à Produção Audiovisual de Pernambuco – FUNCULTURA 2020/2021: 1. O ARQUIVAMENTO, por impossibilidade de contratação junto ao Fundo Setorial do Audiovisual – FSA, do Projeto nº 8391-101043 – "O HOMEM DO FRAQUE VERDE"; Proponente: VILABELA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP; Categoria: Produtos para televisão; Valor deliberado para incentivo: R$ 180.000,00. 2. A APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO, como suplente do projeto arquivado no item 1., do Projeto nº 8391-100914 – "A CARAVANA NÃO MORREU"; Proponente: BURUÇU PRODUTORA LTDA; Categoria: Produtos para televisão; Valor deliberado para incentivo: R$ 300.000,00, conforme ranking de aprovação e somatório de saldo remanescente, referente ao arquivamento anterior. Recife, 28 de setembro de 2023. MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA, Secretária de Cultura, Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura. RENATA DUARTE BORBA, Diretora-Presidente da Fundarpe.

DEFESA SOCIAL

Secretário: **Alessandro Carvalho Liberato de Mattos**

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO
PORTARIAS DO COMANDO GERAL

Nº 546 - DGP-3, de 28 de setembro de 2023. Transferência para a Reserva não Remunerada O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n° 17.589, de 16 de junho de 1994, resolve: **1 –** TRANSFERIR para a Reserva não Remunerada, a contar de 25SET2023, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c no art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o SD PM 125268-2 Victor Santana Bispo dos Santos, RG n° 62010/PMPE, filho de George Bispo dos Santos e de Maria Ivaneide de Santana, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Agente de Polícia federal; **2 –** DETERMINAR que o Comandante do 6º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG n° 578/2002, publicada no SUNOR n° 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR n° 047, de 20JUL2021; **3 –** DETERMINAR que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM - TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS** Comandante-Geral da PMPE SEI: 41611296.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 78 / 2023 - CBMPE - DGP - DA, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023. **EMENTA**: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE**: Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 03 de outubro de 2023, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 930187-9, LAMARTINE FRANÇA DA SILVA; e Art. 2º Determinar a DGP e DIP que adotem as providências subsequentes. **LUCIANO** ALVES BEZERRA DA FONSÊCA - Cel BM - Comandante Geral

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 28 / 2023 - CBMPE - DGP - SMP, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023. EMENTA: Agrega Bombeiro Militar. O Comandante Geral, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 14.412, de 04JUL90, c/c o Art. 75, §1º inciso III da alínea "c" da lei nº 6.783, de 16OUT74, Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, e de acordo com o Art. 7º, inciso I do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças (RMOP/PMPE), aprovado pelo Decreto nº 7.510, de 18OUT81, Publicado no SUNOR Nº 018/81, de 05NOV81, atendendo proposta encaminhada pelo Diretor de Gestão de Pessoal da Corporação, **RESOLVE**: Art. 1º Agregar, a contar de 02/09/2023, o Cap QOA/BM Mat. nº 798197-0/GBI, LUCIANO **XAVIER** DE SOUZA, por haver ultrapassado 01 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde própria, conforme informações contidas no processo SEI nº 3900000193.000547/2022-07; Art. 2º Determinar à Unidade de lotação do militar para informar a Diretoria de Gestão de Pessoal quando da interrupção da LTS, para reversão, ou quando o Militar atingir o tempo previsto para iniciar o procedimento descrito no Inciso III do Art. 94 da Lei nº 6.783, de 16OUT74; e Art. 3 Ao CPPA para as providências. **LUCIANO** ALVES BEZERRA DA FONSÊCA - Cel BM - Comandante Geral

DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

Secretária: **Amanda Aires Vieira**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO

PORTARIA SEDEPE/SETRAQ Nº 063/2023. A Secretária Executiva de Trabalho e Qualificação, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria SEDEPE nº 13/2013, RESOLVE: RENOVAR, por 12 (doze) meses, os Contratos de Trabalho por Tempo Determinado, conforme segue:
CTD Nº; MATRÍCULA; NOME; FUNÇÃO; VIGÊNCIA.
12/2019; 397.841-9; YSABELLA THAÍS PEREIRA DE ALBUQUERQUE; AGENTE IMO; 08/09/2023 a 09/09/2024.
26/2019; 397.964-4; MARIA JOSÉ DARILA FELIPE DA SILVA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
29/2019; 397.967-9; PAULA GUIOMAR FERREIRA DE LIMA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
20/2018; 392.225-1; EDIVAN ANTÔNIO GOMES DE LIMA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
36/2019; 398.280-7; MARIA LUCILENE DE BARROS; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
27/2019; 397.965-2; ALANNA VIRGINIA DE MENEZES SANTOS; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
33/2019; 398.277-7; FELIPE AUGUSTO BATISTA DA SILVA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
19/2018; 392.224-3; DANILO CLEMENTE FIDELIS DOS SANTOS; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
35/2019; 398.279-3; ALBERES CORREIA DA SILVA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
24/2018; 392.221-9; EDUARDO GALINDO LIMA FILHO; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
21/2019; 397.959-8; THAINÃ CELI SILVA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.
38/2019; 398.282-3; DIEGO CLAUDINO DE OLIVEIRA; AGENTE IMO; 01/10/2023 a 30/09/2024.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Secretária: **Ana Carolina Pessoa Cabral**

PORTARIA SDSCJPVD nº 232, de 20 de setembro de 2023.
A Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas, Resolve: Designar a servidora ÍRIS DE FÁTIMA DA SILVA, matrícula: 228.887-7, para a Função Gratificada de Supervisão-1, sigla FGS-1, desta SDSCJPVD, com efeito retroativo a 01 de abril de 2023.
ANA CAROLINA PESSOA CABRAL - Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

PORTARIA SDSCJPVD Nº 241, de 29 de setembro de 2023.

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS - SDSCJPVD, haja vista a não renovação contratual, proveniente da Seleção Pública Simplificada, regida pela Portaria Conjunta SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017, AUTORIZA publicar o encerramento do instrumento contratual administrativo abaixo:

CONTRATO	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
185/2019	FÁBIO DA SILVA ROCHA	397.936-9	EDUCADOR SOCIAL	CEAC	01/10/2019	30/09/2023

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL - Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

PORTARIA SDSCJPVD Nº 240, de 29 de setembro de 2023.

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA, JUVENTUDE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE: Publicar, resumidamente, conforme Cláusula Segunda do Instrumento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, com base na Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, alterado pela Lei nº 14.885, de 14/12/2012, regida pela Portaria SAD/SDSCJ nº 082/2017, de 22/09/2017, os termos aditivos dos contratos constante no quadro abaixo, com prazo de vigência de **12** (doze) meses prorrogáveis por iguais períodos, a partir da data indicada:

CONTRATO	TERMO ADITIVO	NOME	MAT.	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
176/2019	4º	GERLAINE MARIA DA SILVA	397.928-8	EDUCADORA SOCIAL	CRAUR	01/10/2023	30/09/2024
187/2019	4º	MAIRA KELLY MARQUES PORTUGAL DE ALMEIDA	397.938-5	EDUCADORA SOCIAL	CEAC	01/10/2023	30/09/2024
177/2019	4º	MARLI ROMÃO DA SILVA	397.929-6	EDUCADORA SOCIAL	CRAUR	01/10/2023	30/09/2024
353/2021	2º	VILMA DA SILVA MOURA SANTOS	434.077-9	EDUCADORA SOCIAL	CASA VOVÓ GERALDA	02/10/2023	01/10/2024
180/2019	4º	WERLANE CASSIA MOREIRA DA SILVA	397.932-6	PSICÓLOGA	COMEK	01/10/2023	30/09/2024
280/2020	3º	AFONSO DO CARMO VENTURA	408.054-8	EDUCADOR SOCIAL	CRAUR	02/10/2023	01/10/2024
277/2020	3º	AMANDA BERNADETE GOMES DA SILVA	408.051-3	EDUCADORA SOCIAL	CRAUR	02/10/2023	01/10/2024
278/2020	3º	DÉBORA ANDREA DE ALBUQUERQUE	408.052-1	EDUCADORA SOCIAL	CRAUR	02/10/2023	01/10/2024
349/2021	2º	GEAN PEREIRA DA SILVA	434.073-6	EDUCADOR SOCIAL	LAR ESPERANÇA	02/10/2023	01/10/2024
281/2020	3º	MARCIA LUPICINA DA SILVA	408.055-6	EDUCADORA SOCIAL	CRAUR	02/10/2023	01/10/2024
351/2021	2º	MARIA DE FÁTIMA SANTOS DE ANDRADE MARTINEZ	434.075-2	EDUCADORA SOCIAL	CRAUR	02/10/2023	01/10/2024
284/2020	3º	CONCEIÇÃO DE FÁTIMA IVO	408.058-0	PEDAGOGA	CRAUR	13/10/2023	12/10/2024

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL - Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas

EDUCAÇÃO E ESPORTES

Secretária: **Ivaneide de Farias Dantas**

PORTARIA SEE/GGPE DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE-Nº 586, de 15.02.2023**, RESOLVE:**

Nº 4100 - Dispensar, a pedido, ALESSANDRA MACEDO DE ALMEIDA SANTOS, mat. 270.974-0, da função de Educ. de Apoio da EREM Duque de Caxias, Arcoverde, GRE Arcoverde, Integral 45h, a partir de 13.07.2023. 1400005509.001611/2023-50.

Nº 4101 - Remover e Designar para exercer a função de Educ. de Apoio, ALESSANDRA MACEDO DE ALMEIDA SANTOS, mat. 270.974-0, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREFEM Monsenhor José Kehrle, Arcoverde, GRE Arcoverde, Integral 35h Dupla Jornada, conforme Port. SEE nº 4876 de 09.08.2019, Dec. nº 50.364, de 04.03.2021, LC nº 125 de 10.07.2008, § 4º, art. 5º, Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE n°534 de 13.02.2023, a partir de 13.07.2023. 1400005509.001611/2023-50.

Nº 4102 - Elevar para 200 h/a a carga horaria mensal de matemática/ Física de WHELLINGTON DOS SANTOS BASTOS, Professor LP, I, A, mat. 461.255-8, loc. na EREM Francisco Pereira da Costa, Jati, GRE Garanhuns, a partir de 29.06.2023. 1400005482.001430/2023-79.

Nº 4103 - Reduzir para 150h/a a carga horaria mensal de ALISSON RODRIGO CAMPOS DE OLIVEIRA, Professor LPE, II, A, mat. 378.363-4, loc.na EREF Professor Sebastião Ferreira Rabelo Sobrinho, São José do Egito, GRE Afogados a partir de 07.02.2022. 1400005676.000781/2022-12.

Nº 4104 - Atribuir a gratificação de localização especial para **CICERO RODRIGO ALVES DIAS**, Prof., LP,I,A mat. **462.139-5**, localizada na EREM Professor Fernando Mota, Recife, GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais de Filosofia, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 44.042, de 16.01.2017, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 25.09.2023. [Nº 1400005546.000201/2023-45].

Nº 4105 - Designar para exercer a função de Coord. De Biblioteca, OSMAR VILAR BARBOSA DOS SANTOS, mat. 253.237-9, Prof., LPE, II, A, com 200 h/a mensais, na EREM PROFESSORA MARILENE CHAVES DE SANTANA, Feira Nova, GRE VALE DO CAPIBARIB, Integral 45h, conforme Dec. nº 39.030 de 04.01.2023, LC nº 125 de 10.07.08, § 4º, art. 5º, e Lei 495 de 27.06.2022 e Port. SEE n°534 de 13.02.2023, a partir de 01.07.2023. (SEI:1400005432.000035/2023-64.

Nº 4106 - Localizar PEDRO ERNESTO DOS SANTOS RODRIGUES, Prof. LPE, II, A, mat. 379.696-5, na EREM José de Lima Júnior, Carpina, GRE Nazaré, com 200 h/a mensais de Matemática, a partir de 24.07.2023. 1400005336.001458/2023-90.

Nº4107 - Remover MARQUIRAEL BEZERRA DE ARAUJO, Prof., LPE, II, A, mat. 379.161-0, para a EREM João Fernandes da Silva, São João, GRE Garanhuns, com 150 h/a mensais de Matemática, a partir de 07.08.2023. 1400005482.001205/2023-32.

Nº 4108 - Dispensar, a pedido, CONSUELO MARIA ALVES DE BRITO, mat. 262.761-2, da função de Prof. Apoio Pedagógico da EREM Doutor Adilson Bezerra de Souza, Santa Cruz do Capibaribe, GRE Caruaru, Integral 45h, a partir de 29.06.2023. Permanecendo com a gratificação de localização especial do Programa de Educação Integral. 1400005455.001175/2023-91.

Nº 4109 - Remover GREYCE MARCELAINE RAMALHO, Prof., LPE, II, A, mat. 251.212-2, para a EREM Belo Jardim, Belo Jardim, GRE Caruaru, com 200 h/a mensais de Química, Integral 45 h/a, conforme Dec. nº 30.070, de 22.12.2006, LC nº 125, de 10.07.2008, § 4º, art. 5º e Lei 495 de 27.06.2022, a partir de 25.07.2023. 1400005509.001602/2023-69.

Nº 4110 - Localizar WILLYANA VILA NOVA MATIAS, Prof. FMG, 001 U, mat. 123.764-0, na Coordenação Geral de Gestão de Rede, CGGR, da GRE Recife Sul, com 200 h/a mensais, a partir de 11.09.2023. 1400005541.001965/2023-06.

Nº 4111 - Remover JOSEILDO ALVES DE ARANTES, Prof., LPE, II, A, mat. 271.811-1, para a EREM Prof. Jerônimo Gueiros, Garanhuns, com 200 h/a mensais de História, a partir de 01.08.2023. 1400005482.001282/2023-92.

Nº 4112 - Localizar MARCOS SEVERINO DE LIMA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, NBE, I, 002, mat. 460.470-9, na EREFEM Tabajara, Paulista, GRE Metro Norte, com 40 horas semanais, a partir de 05/06/2023. 1400005269.002245/2023-26.

Nº 4113 - Designar para a função de Chefe de Secretaria com 40 horas semanais IVANI EMANUELA DA SILVA OLIVEIRA, Analista em Gestão Educacional II, A, mat. 302.016-9, na Escola José Carlos Florêncio, Caruaru, conforme Port. SEE nº 335 de 13.02.2023, a partir de 14.08.2023. 1400005455.001707/2023-91.

PORTARIA SEE Nº 4114 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O GERENTE GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEE nº 586, de 15/02/2023, considerando o Concurso Público divulgado através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 070, de 31/05/2022, DOE de 01/06/2023, RESOLVE: tornar público o exercício dos Professores da Educação Básica, conforme art. 33, II, da Lei nº 6.123/68:

GRE Destino: METROPOLITANA NORTE

SEI	Nome Professor(a)	Matrícula	Escola	Disciplina	CH	DATA DO EXERCÍCIO
1400005269.001832/2023-06	WANDERSON MELO DA SILVA	4606973	ESC PROFESSORA ISAURA DE FRANCA	HISTÓRIA	150	22/06/2023
1400005269.002122/2023-95	LETIANNE ALVES VENANCIO PONTES	4625188	EREM PINTOR MANOEL BANDEIRA	MATEMÁTICA	200	07/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21, visando à **contratação direta da prestação fornecimento parcelado de Água Mineral**, para atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, Museu Espaço Ciência e Parqtel, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM 01 - SECTI (PRÉDIO SEDE)						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)	4,1550	2.400	R$ 9.972,0000
VALOR TOTAL ITEM 01 (R$)						**9.972,0000**

ITEM 02 - MUSEU ESPAÇO CIÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)	4,1550	2.200	R$ 9.141,0000
VALOR TOTAL ITEM 02 (R$)						**9.141,0000**

ITEM 03 - PARQTEL (CMA)						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)	4,1550	1.700	R$ 7.063,5000
VALOR TOTAL ITEM 03 (R$)						**7.063,5000**

TOTAL R$ 26.176,5000 (vinte e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos)

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou

de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. **DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de água mineral, a fim de atender à SECTI, Museu Espaço Ciência e Parqtel, uma vez que se destina a atender com presteza a aquisição de água mineral de boa qualidade e que atenda aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela Agência Nacional de Saúde, a fim de suprir a demanda de consumo de água mineral para funcionários, colaboradores, servidores e visitantes, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

2.3. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no documento 27948651, fundamentado em contratações anteriores com o acompanhamento e evolução das demandas durante 36 (trinta e seis) meses.

2.4. **DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

2.4.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.4.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.4.3. A razão técnica para a preservação do objeto parcelado por itens foi a localização das unidades, uma vez que as unidades se encontram distantes em raios acima de 05 (cinco) quilômetros. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.4.4. Ressalte-se que não haverá perda de escala ao dividir em itens, pois o gênero é amplamente comercializado e possuem viabilidade técnica concreta, que propiciará a participação de mais empresas.

2.4.5. Dessa forma, entende-se que a licitação está disposta com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

3.1.1. Além da descrição apresentada nas tabelas dos Itens 01,02 e 03 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

3.1.1.1. A contratada obriga-se à cessão gratuita (comodato) de garrafões de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral, em perfeitas condições de uso e higiene, fabricados em conformidade com as especificações da ANVISA/MS e das NBR's ABNT 14222, ABNT 14328 e ABNT 14637, em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, observando-se ainda o cumprimento do disposto na NBR ABNT 14 638 para os procedimentos de aquisição de vasilhames, inspeção, rotulagem, armazenamento, manuseio e transporte e do fornecimento de orientações ao consumidor final;

3.1.1.2. Os vasilhames à título de comodato serão devolvidos ao final do contrato;

3.1.1.3. **Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas do gargalo, com alterações de odor e cor, prazo de validade vencido, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº 173/2006 – ANVISA)**

3.1.1.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente, em específico: ANVISA (RDC nº 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a PORTARIA nº 518, de 25/03/2004 do Ministério da Saúde, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

3.1.2. A contratada deve entregar os garrafões lacrados e com selo de segurança, indicando a marca do produto fornecido, que deve ser a mesma marca indicada na proposta;

3.2. **GARANTIA DO OBJETO**

3.2.1. O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, o prazo de validade do produto de 06 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. A contratada deverá assegurar o mesmo prazo estipulado pelo fabricante, caso este seja superior ao prazo mínimo retrocitado;

3.2.2. A garantia poderá implicar a realização de troca definitiva, com vistas a manter a disponibilidade do objeto para uso, em perfeito estado de funcionamento.

3.2.3. O prazo máximo para troca definitiva será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.3.1. A entrega dos bens será realizada de forma continuada, semanalmente, durante o prazo de vigência

contratual, de acordo com os quantitativos estimados para cada parcela e previstos no quadro abaixo:

3.3.1.1. **ITEM 01 - SECTI – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

COMODATO (MENSAL)	QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE ENTREGAS	DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
200 Garrafões	50 garrafões por semana	1 vez por semana	**Segunda-Feira das 08h às 12h**	2.400
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01				**2.400**

3.3.1.2. **ITEM 02 - Museu Espaço Ciência**

COMODATO (MENSAL)	QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE ENTREGAS	DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
180 Garrafões	45 garrafões por semana	1 vez por semana	**Segunda-Feira das 08h às 16h**	2.160
RESERVA PARA EVENTOS				40
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 02				**2.200**

3.3.1.3. **ITEM 03 - Parqtel (CMA)**

COMODATO (MENSAL)	QUANTIDADE ESTIMADA SEMANAL	QUANTIDADE DE ENTREGAS	DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
140 Garrafões	35 garrafões por semana	1 vez por semana	**Quarta-Feira das 8h às 16h**	1.680
RESERVA DE EMERGÊNCIA				20
TOTAL ESTIMADO DO ITEM 03				**1.700**

3.3.2. O prazo de validade do produto na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser emitida em quantitativo inferior ao estimado, sendo o saldo verificado entre a quantidade estimada e aquela efetivamente solicitada incorporado nas Ordens de Fornecimento subsequentes.

3.3.4. A entrega será realizada nas seguintes unidades, conforme endereços abaixo especificados, conforme dias e horários estabelecidos no item 3.3.1, onde os materiais serão conferidos e recebidos:

a) **SECTI – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Rua Vital de Oliveira, 32 - Bairro do Recife – Recife, PE

CEP: 50.030-370 – Prédio SEDE

Contato: Unidade Administrativa – (81) 3183.5574

b) **Museu Espaço Ciência**

Parque Memorial Arcoverde, s/n - Complexo de Salgadinho – Olinda, PE

CEP: 53.020-560

Contato: Gerência Administrativa do EC – (81) 3183.5524

c) **Parqtel (CMA)**

Rua Ministro Mário Andreazza, s/n – Várzea – Recife PE

CEP: 50.950-050

Contato: Centro Gestão Técnica e Administrativa – (81) 3183.5608

3.3.5. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

3.3.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 01 (um) dia útil, contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

3.3.11. **A contratada deverá conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas recusas posteriores.**

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado global da contratação é de **R$ 26.176,5000 (vinte e seis mil cento e setenta e seis reais e cinquenta centavos),** distribuído nos seguintes itens:

a) Item 01 – Valor estimado total - R$ 9.972,00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais);

b) Item 02 – Valor estimado total - R$ 9.141,00 (nove mil cento e quarenta e um reais);

c) Item 03 – Valor estimado total - R$ 7.063,50 (sete mil sessenta e três reais e cinquenta centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 0500;

Unidade Orçamentária: 310101;

Elemento de Despesa: 33.90.30;

Atividade (Programa de Trabalho): 19.122.0444.4379.0000.

4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

5.3. Para todos os itens, as propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

a) **Análise físico-química com periodicidade anual e microbiológica com periodicidade mensal**, conforme legislações vigentes;

b) Licença de funcionamento expedida por órgão sanitário competente, conforme art. 431, do Código Sanitário Estadual (aprovado pelo Decreto Estadual nº 20.786/98).

c) Compromisso de que realizará a rotulagem nas embalagens dos produtos de acordo com o que determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto definidas neste TR;

d) **Licença da APEVISA;**

e) **Lavra do DNPM; e**

f) **Licença da CPRH;**

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprovem:

6.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente realizou o fornecimento do objeto.

6.3.2.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1.1. O contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de **05 (cinco) dias** para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

7.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;

7.3.2. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

7.3.3. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

7.3.4. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3.3;

7.3.5. Comunicar por escrito à CONRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para cumprimento da determinação;

7.3.6. Recusar o recebimento do bem que não atenda os requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

7.3.7. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

7.3.8. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

7.3.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

7.3.10. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

7.3.11.

7.4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, e ainda:

7.4.1. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física;

7.4.2. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora;

7.4.3. Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento;

7.4.4. Substituir, repara ou complementar, conforme o caso, no prazo de**até 01 (um) dia útil**, contado da notificação, os bens que apresentarem defeitos;

7.4.5. Indeniza quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

7.4.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

7.4.7. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual, solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

7.4.8. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE, sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

7.4.9. Informar previamente à CONTRATANTE, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento;

7.4.10. Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

7.4.11. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

7.4.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.13. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

7.4.14. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE.

7.5. **CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO**

7.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

7.6.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, telefone ou Whatsapp, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração nos seguintes **endereços eletrônicos**:

a) **Item 01 - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- Elisama Carvalho - E-mail: elisama.carvalho@secti.pe.gov.br;
- Felipe Guerra - E-mail: felipe.guerra@secti.pe.gov.br;
- Jadilaine Sales - E-mail: jadilaine.sales@secti.pe.gov.br;

b) **Item 02 - Museu Espaço Ciência**

- Diva Cardoso - E-mail: diva.cardoso@secti.pe.gov.br;
- Pedro Cunha - E-mail: pedro.rcunha@secti.pe.gov.br;

c) **Item 03 - Parqtel (CMA)**

- Edjane Paiva - E-mail: edjane.almeida@secti.pe.gov.br;
- Fabiana Mota - E-mail: fabiana.mota@secti.pe.gov.br;

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

8.2. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo servidor competente, conforme demanda da SECTI.

8.3. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.13. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem **9.1.1** desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de até 30**% (trinta por cento)** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1 a 9.1.12;**

III - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-

PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.4. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.7. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Minuta de Ordem de Fornecimento

Anexo B - Modelo de Proposta

Recife, 09 de outubro de 2023.

Felipe Guerra **Lago**

Assessor de Aquisições

Matrícula: 367.691-9

E-mail: felipe.guerra@secti.pe.gov.br

Telefone: (81) 3183.5565

VERSÃO	DATA
v. 01	14/09/22

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da SAD.

ANEXO A

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO: Fornecimento parcelado **de Água Mineral**, visando atender as necessidades da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, Museu Espaço Ciência e Parqtel

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)	

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

LOTE 01 - SECTI (PRÉDIO SEDE)						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)		2.400	
VALOR TOTAL LOTE 01 (R$)						

LOTE 02 - MUSEU ESPAÇO CIÊNCIA						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)		2.200	
VALOR TOTAL LOTE 02 (R$)						

LOTE 03 - PARQTEL (CMA)						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	330074-9	AGUA MINERAL - NATURAL, SEM GAS, HIPOTERMAL NA FONTE,ACONDICIONADA EM GARRAFAO PLASTICO RETORNAVEL, COM TAMPA DE PRESSAO, LACRE E SELO DE SEGURANCA APEVISA,CONTENDO DE 19,5 A 20 LITROS,ACONDICIONADA EM GARRAFAO DE POLIPROPILENO VIRGEM TRANSPARENTE,DE ACORDO COM AS LEGISLACOES ESPECIFICAS E AS PORTARIAS 518/04 DO MINISTERIO DA SAUDE 387/08 DNPM E RDC ANVISA N: 274/05 E 275/05	GARRAFÃO 20 LITROS (UNIDADE)		1.700	

LOTE 03 - PARQTEL (CMA)						
ITEM	**CÓDIGO EFISCO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**QUANT**	**VALOR TOTAL (R$)**
VALOR TOTAL LOTE 03 (R$)						

A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Data/Nome e assinatura do responsável

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Guerra Lago**, em 09/10/2023, às 09:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40672545** e o código CRC **CDA0BA90**.

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Rua Vital de Oliveira, nº 32, - Bairro Recife Antigo, Recife/PE - CEP 50030-370, Telefone: 8131835560